



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.451, DE 17/06/2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente, para execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas Antonio Garavini, José Zaidan, José de Almeida Costa e Dr. José Pinto Vieira.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 55.062,95 (cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1177 - Pavimentação Asfáltica na Rua Antonio Garavini e Outras

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 55.062,95

Parágrafo único. A placa indicativa da obra deverá conter informações quanto ao prazo de sua execução, constando expressamente a data de início e a previsão de conclusão.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do Excesso de arrecadação a serem transferidos ao município pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana através de convênio, para pavimentação asfáltica nas ruas Antonio Garavini, José Zaidan, José de Almeida Costa e Dr. José Pinto Vieira, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme [inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#),

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 5.062,95 (cinco mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme [inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#):



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 02. 12 – Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D - 694 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ R\$ 5.062,95

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009](#)) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.307](#)).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 17 de junho de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Paulo Sant’Ana

Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete

Secretário Municipal de Obras

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.959 de 10.06.2010.
- Publicada em: 17.06.2010



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS